



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guacuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 88

Projeto de Lei N. 384

Ementa: *autoriza doação de terrenos no antigo campo de*
de Aniriação, a Maria do Carmo Lagundes Bailant

Data:

Deliberação: **Data:**

Lei N. **Data:**

Publicação:

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei nº 384/88 objetiva seja doado a Maria do Carmo Sagundes Vilant, uma área de terreno no antigo Campo de Aviação, onde o mesmo pretende edificar sua casa de morada. (planta do terreno em anexo).

Pelo exposto, requeremos a aprovação do Projeto de Lei nº 384/88 pela Nobre Edilidade.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 03 de novembro de 1988.

HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 384/88

APROVADO

Sala das Sessões, 28/11/88
Davi A.
PRESIDENTE

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO
ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Senhor HÉLIO FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de até 148,40 m² (cento e quarenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), no antigo Campo de Aviação, nesta cidade, a MARIA DO CARMO FAGUNDES VAILANT, com a finalidade de edificar sua casa de morada.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado, reintegrar imediatamente o Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 3º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 03 de novembro de 1988.

HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Exmo Sr.

Prefeito Municipal de Guaçuí/ES

DD. Hélio Fernandes Rodrigues

N E S T A

MARIA DO CARMO FAGUNDES VAILANT, vem, pelo presente solicitar de V.Exa., a doação pela municipalidade de um terreno no Loteamento "Gercino Thomé", localizado no antigo campo de Aviação, para construção de sua casa própria.

N. Termos,

P. Deferimento.

Guaçuí/ES, ES, 20 de outubro de 1988.

Handwritten signature

e/p

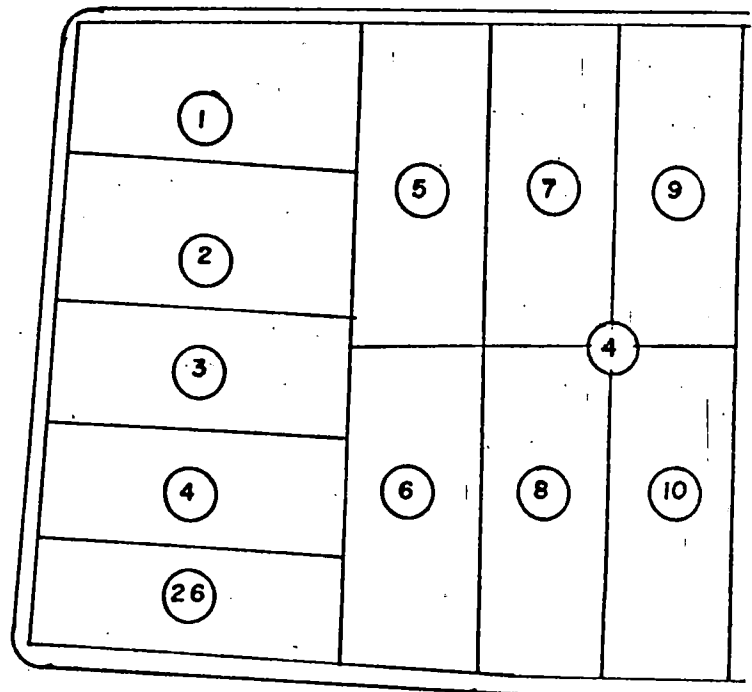
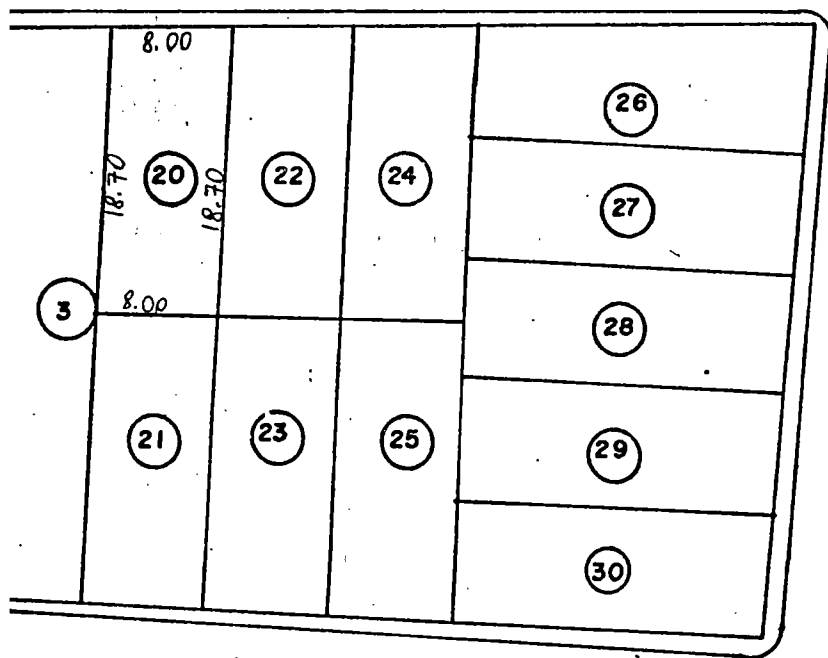
ÁREA REQUERIDA À P.M.G., NO ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO, PELO SR. MARIA DO CARMO FAGUNDES VAILANT

ÁREA = 148.40m²

ESCALA = 1:500

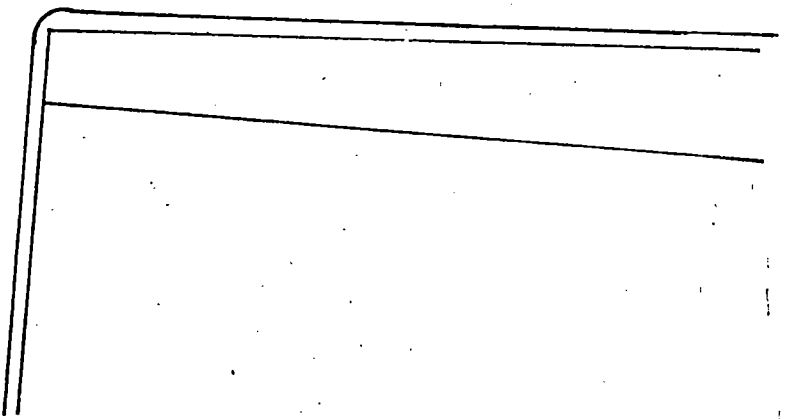
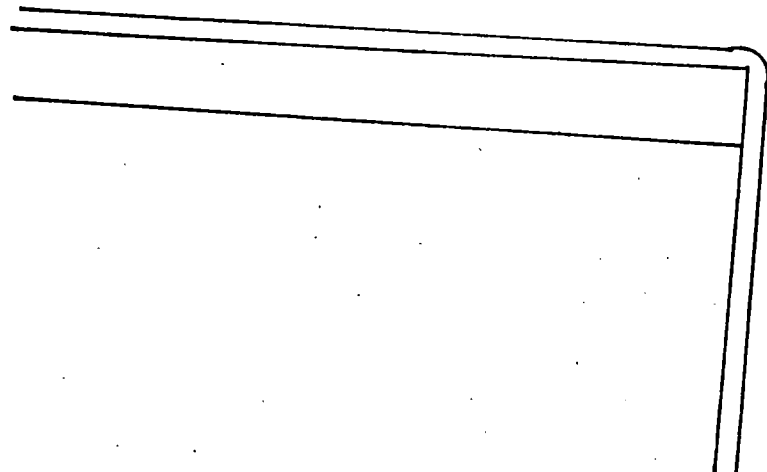
R U A

A



R U A

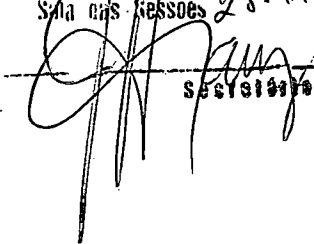
B



Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

A C I U A Ç A O
Nesta data remeto os documentos de
COMANDO ESTE O N.º 387/88
Sala das Sessões 28.11.88

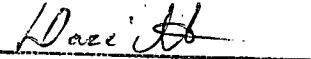

Secretário

REMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 387/88

a Com. Finanças

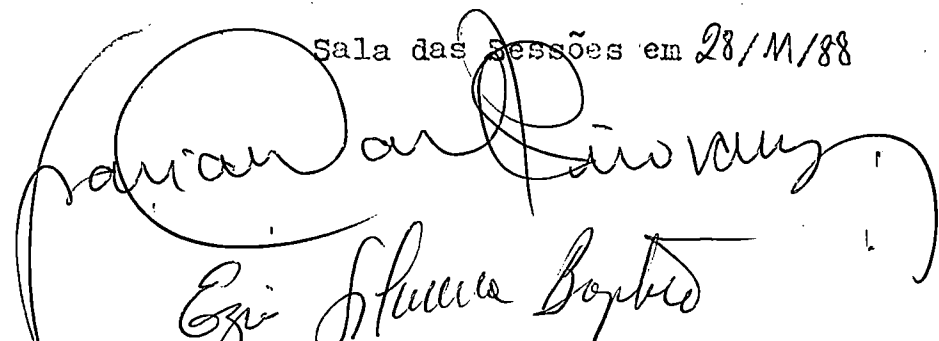
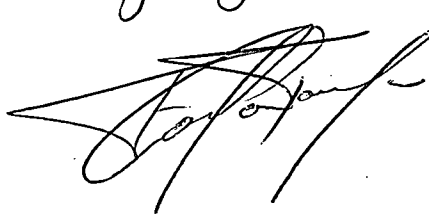
Guaçuí, 28 / 11 / 88


Presidente

SR: Presidente:

Somos favoráveis a aprovação do referido Projeto de Lei, Por entendermos que será resolvido parte de um grande problema social.

Sala das Sessões em 28/11/88


Ezequiel Soares Baptista


Câmara Municipal de Guaçuí

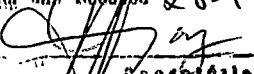
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493

Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta data foram arquivados os documentos de nºs

COMANDO ESPE nº 387/88
Sala das Sessões 28-11-88


Secretário

REMESSA

Nesta data remete o Projeto de Lei nº 387/88

a Com. Obras Públicas

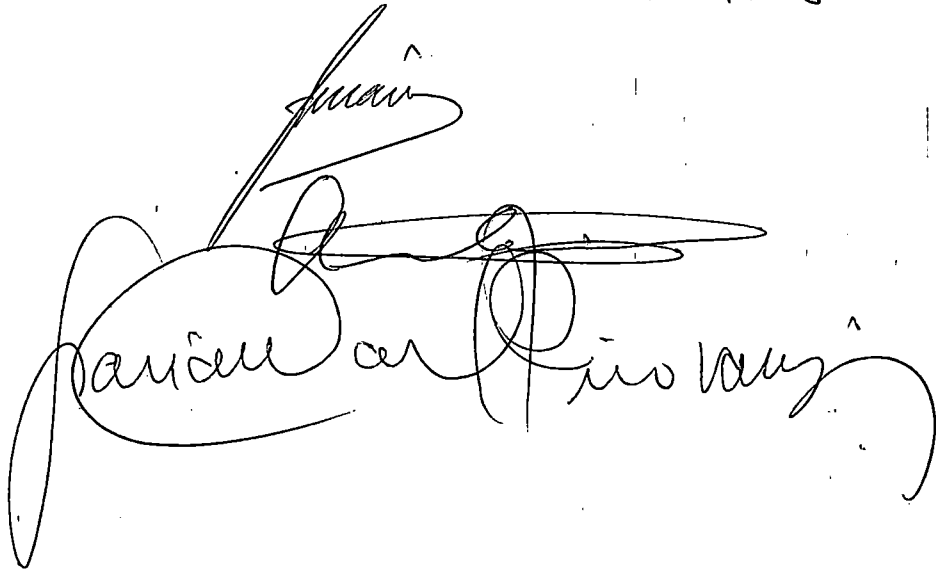
Guaçuí, 28/11/88


Presidente

SR. Presidente:

Somos favoráveis a aprovação do presente Projeto de Lei, devido o mesmo contribuir para minimizar o déficit de moradia em nosso Município.

Sala das Sessões em 28/11/88


José Carlos Pinheiro